

LEI MUNICIPAL Nº 384/89

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a majorar os vencimentos do funcionalismo municipal e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

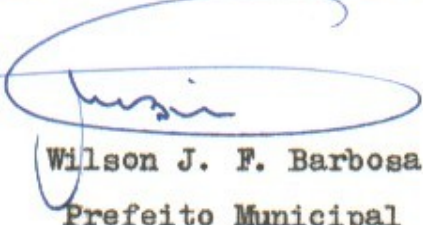
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a majorar por Decreto, os vencimentos e salários dos funcionários estatutários e servidores celetistas do Município de Vitorino, em 28,76% (vinte e oito vírgula setenta e seis por cento), retroativo a 1º de agosto de 1989.

Parágrafo Único - Excluem-se das disposições do presente artigo o pessoal lotado no quadro próprio do Magistério Municipal, cujas majorações obedecem os aumentos decretados pelo Governo Federal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 1989.-

Atesto que a(o) <i>Lei Municipal -</i>
<i>D.O.M. nº 384/89</i> foi publicada(o) no
<i>Jornal Folha do Sudoeste</i>
<i>Ed. 1024</i>
e no pelourinho da Prefeitura Municipal
no período de <i>16-09-89</i>
<i>eh.</i>
Oficial de Gabinete



Wilson J. F. Barbosa
Prefeito Municipal

